



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E O CLUBE DE MÃES DO BAIRRO PIEDADE.

O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 19.229.921/0001-5, com sede administrativa localizada na Rua Inácio Murta, nº 58, Bairro Água Santa, Capelinha/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a senhora Zenilde Bruno dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 089.328.806-38 e RG 15752768 SSP MG, residente e domiciliada na Avenida Arthur Bernardes, nº 7, Liberdade, Veredinha/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o CLUBE DE MÃES DO BAIRRO PIEDADE, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.596.839/0001-41, com sede na Rua Ângelo Campos, nº 399, Bairro Piedade, Capelinha/MG, neste ato representada por sua presidente Edileuza Rosa dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 768.717.116-00, residente e domiciliada na Rua Dr. Hermelindo, nº 411, Centro, Capelinha/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fulcro nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante Dispensa de Chamamento Público, nos termos Art. 30, VI, da Lei nº. 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por finalidade subvencionar o projeto Aprender e Empreender, consistente na oferta gratuita de espaço de convivência e aprendizado através da participação em oficinas de qualificação e geração de renda, para a confecção de produtos artesanais e tradicionais à famílias do território do CRAS Pedro Novato, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que fará parte do presente Termo - ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

Edileuza Rosa dos Santos



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

Ediluzi Souza Santos



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo no mínimo, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, repassados em uma única parcela consoante o item 09 – “Cronograma de desembolso” do Plano de Trabalho.

Edileneza Rosa dos Santos



3.2 – Os recursos financeiros decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da nº 09.02.02.08.245.0005.2211, Subvenções Clube de Mães do Bairro Piedade, 33504300 Subvenções Sociais, Transferência de Recursos do Fundo, Ficha 1400, 2025.

3.3- No caso de ficar constatado através da prestação de contas, realizada após a execução, que houve sobras, a entidade deverá fazer a devolução desses valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, qual seja, Conta Corrente 41.179-5, Agência 0396-4, Banco do Brasil.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação dos valores;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

Edileneza Rosa da Santos



especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, Para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do presente instrumento, devendo sua publicação oficial ocorrer nos termos da Lei 13.019/14 até 23/06/2025 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, parte integrante do presente Termo de Fomento.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e

Edilene Rose do Santo



regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do presente Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Adilson Roberto Santos



II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos termos do **ITEM 10 - "PRESTAÇÃO DE CONTAS"** do Plano de Trabalho. As datas de entrega das respectivas prestações de contas deverá ser rigorosamente obedecidas sob pena de descumprimento deste instrumento, o que poderá ensejar sanções à Organização parceira.

§ 3º. A prestação final de contas poderá consistir em relatório circunstanciado, descrevendo os fatos mais relevantes ocorridos durante a execução do Plano de Trabalho, desde que as prestações de contas mensais estejam previamente aprovadas.

Edileuzo Rosa dos Santos



8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no Decreto nº 011/2019 de 07 de Fevereiro de 2019, em consonância com Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

Ediluzi Bon dos Santos



III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, nos termos do Decreto nº 011/2019 de 07 de Fevereiro de 2019 para que a organização da sociedade civil possa sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, previstos no Decreto nº 011/2019 de 07 de Fevereiro de 2019, e dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no Decreto nº 011/2019, em consonância com a Lei 13.019/14, que deverá ter início a partir do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Ediluzia Rosa dos Santos



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento à área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica Municipal, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

Rodiluzo Rosa do Santos



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da

Sedileneza Rosa dos Santos



sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicação oficiais do Município de Capelinha, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, do qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Edilene Rosa dos Santos



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Capelinha, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Capelinha, 25 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ZENILDE BRUNO DOS SANTOS
Data: 26/06/2025 10:07:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zenilde Bruno dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Edileuza Rosa dos Santos

Edileuza Rosá dos Santos
Presidente do Clube de Mães do Bairro Piedade

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1- Dados da Organização da Sociedade Civil:

Nome:	Associação Clube de Mães do bairro Piedade		
CNPJ:	20596939/0001-41		
Endereço:	Rua Ângelo Campos, 399	Bairro:	Piedade
Município:	Capelinha-MG	CEP:	39683-528
E-mail:	clubedemaesbairropiedade@gmail.com	Telefone:	33991295136

2 - Conta Bancária Específica

Banco:	Banco do Brasil	Agência:	0396-4
Conta Corrente:	41.179-5		

3- Dados do Responsável pela Organização da Sociedade Civil - OSC

Nome:	Edileuza Rosa dos Santos	CPF:	76871711600
RG:	M6433640	Cargo:	Presidente
Mandato	2023/2027	Telefone:	33 991295136
E-mail:	campanhadila50@gmail.com	Endereço:	Rua Dr. Hermelindo, 411, Centro, Capelinha - MG

4 - Descrição do Projeto

Título:	APRENDER E EMPREENDER		
Valor total:	R\$ 70.000,00		
Local da Realização:	Território do CRAS Pedro Novato, Capelinha - MG		
Período de Execução	6 meses, a contar da assinatura do Termo de Parceria		

Identificação do Objeto:

O projeto **Aprender e Empreender** integra as ações de proteção social, promovendo a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários por meio da oferta gratuita de espaço de convivência e aprendizado. Destinado às famílias do território de abrangência do CRAS Pedro Novato, o projeto oferece oficinas de qualificação profissional para a confecção de produtos artesanais e tradicionais, contribuindo para a geração de renda e o exercício da autonomia econômica.

As atividades serão realizadas na sede do Clube de Mães do Bairro Piedade, localizado na Rua Geralda Novata, nº 399, Bairro Piedade, fortalecendo o acesso das famílias aos serviços e benefícios da assistência social, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Justificativa:

O território de abrangência do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) Pedro Novato apresenta índices expressivos de vulnerabilidade social, caracterizados por múltiplas problemáticas que afetam a população residente nas áreas urbanas dos bairros Jardim Aeroporto, Piedade, Subestação, Bela Vista, São Geraldo, Nações, Grajaú, Floresta e Rua das Flores (parte superior), bem como em diversas comunidades rurais, entre elas Alto Grande, Barra do Jardim, Barreiro, Bateria do Riacho, Bom Jesus do Galego, Cabeceira do Galego, Caiana, Campo do Boa, Capão da Juvenata, Capão dos Porcos, Cisqueiros, Conceição, Córrego da Barraginha, Córrego da Canoa,

Bastos

Córrego das Vargens, Córrego dos Ferreira, Córrego dos Macacos, Curral Velho, Fanado Dr. Pedro, Fazenda Braúnas, Fazenda Mata dos Cavalos, Fazenda Santa Catarina, Fazenda Santo Antônio, Gama, Grilo, Grota da Gangorra, Mandassaia, Periquitos, Pindaíba, Poço d'Água, Ponte Nova, Recanto das Flores, Ribeirão dos Vales, Ribeirão Montes Claros, Santo Antoninho, Santo Antônio do Fanado, São Caetano do Deusdete e Vendinhas, dentre as quais destacam-se algumas comunidades quilombolas.

Apesar das adversidades, a população local demonstra forte resiliência cultural e social, estando aberta às oportunidades de melhoria e engajada na transmissão dos saberes tradicionais. A fragilidade no mercado de trabalho, marcada pela informalidade e pela ausência de qualificação profissional, especialmente entre as mulheres, reforça a necessidade de ações que promovam a qualificação gratuita, facilitando o acesso e ampliando as possibilidades de geração de renda e inclusão social.

Reconhecendo a importância da qualificação profissional para a autonomia econômica e social, o projeto **Aprender e Empreender** está alinhado aos objetivos da Política de Assistência Social de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão produtiva e garantir a cidadania plena. A certificação dos cursos, aliada a um ambiente de convivência e aprendizagem, oferece aos participantes ferramentas para a inserção no mercado de trabalho formal ou informal, bem como para o desenvolvimento do empreendedorismo local.

O Clube de Mães do Bairro Piedade, instituição comunitária presente na região desde 1987, atua em consonância com os princípios da assistência social, promovendo acolhimento e apoio às famílias, incentivando sua autonomia e capacidade de superação das vulnerabilidades sociais. Ao longo de quase quatro décadas, tem contribuído para a formação social, cultural e profissional de mulheres, homens, jovens e crianças, promovendo a dignidade humana e o fortalecimento da rede de proteção social.

Por meio da ação-reflexão, do diálogo e da escuta qualificada, o projeto **Aprender e Empreender** cria um espaço de aprendizagem coletiva, trocas de saberes e experiências, assegurando a participação ativa dos sujeitos envolvidos. Seu propósito é capacitar os cidadãos para que possam transformar suas realidades, promovendo a inclusão social, a geração de renda e o exercício da cidadania, conforme os preceitos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Público Alvo:

Pessoas com idade a partir de 12 anos, residentes no território atendido pelo CRAS Pedro Novato. O projeto beneficiará diretamente cerca de 200 pessoas ou famílias, por meio da participação ativa nas oficinas de qualificação. Além disso, estima-se um impacto indireto em aproximadamente 600 pessoas, considerando uma média mínima de três membros por família.

Objetivos e Resultados Esperados:

OBJETIVO GERAL

- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a autonomia de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações continuadas de convivência, desenvolvimento de habilidades e incentivo à geração de renda no território do CRAS Pedro Novato.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular a convivência comunitária, a solidariedade e a troca de saberes entre os participantes.
- Ofertar oficinas temáticas com foco em conhecimentos tradicionais e técnicas artesanais, culinárias e digitais.

Bastos

- Favorecer o protagonismo e a autonomia dos usuários.
- Contribuir para a superação de vulnerabilidades relacionadas à renda e ao isolamento social.
- Fortalecer a rede de proteção social local com atividades alinhadas ao PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família).

RESULTADOS ESPERADOS

-Ampliação do acesso ao convívio comunitário e ao cooperativismo: Proporcionar um ambiente acolhedor que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo a solidariedade e a troca de saberes, princípios essenciais do SUAS para a proteção social básica.

-Fortalecimento da qualificação profissional: Estimular a busca por conhecimento técnico e habilidades que aumentem a autoconfiança e a capacidade de inserção das pessoas no mercado de trabalho formal ou informal, bem como na criação e gestão de empreendimentos locais, garantindo a inclusão produtiva.

-Estimulação da criatividade e do trabalho coletivo: Incentivar o desenvolvimento do talento individual e o trabalho em equipe, promovendo a inovação e a evolução profissional, elementos fundamentais para a promoção da cidadania e da dignidade humana.

-Impacto positivo na qualidade de vida das famílias: Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, ampliando suas oportunidades e fortalecendo a rede socioassistencial no território do CRAS Pedro Novato.

5 - Cronograma de Execução e Metas

Meta:	Indicador Físico:	Período para Execução
<p>META PRINCIPAL: Ofertar, no período de seis meses, um espaço de convivência e aprendizado voltado à promoção da autonomia e ao fortalecimento de vínculos comunitários, atendendo até 200 pessoas residentes no território de abrangência do CRAS Pedro Novato. A meta será alcançada por meio da realização de 11 (onze) oficinas de qualificação profissional voltadas à confecção de produtos artesanais e tradicionais, em conformidade com os princípios da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo o acesso gratuito, o fortalecimento das capacidades individuais e coletivas e a inclusão produtiva dos participantes.</p>	<p>Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Parceria.</p>
<p>OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM CONFEÇÃO DE BORDADOS Oferta de oficina para capacitação em confecção de bordados: crochê, bordado livre e ponto cruz, ministrada por profissional qualificado, com duração estimada de 36 horas, com emissão de certificado. Público alvo: Pessoas acima de 12 anos de ambos os sexos. TOTAL DE 22 VAGAS, sendo aplicada em 04 turmas de até 06 pessoas cada, com aulas práticas 02 vezes na semana (duração 4hs/dia). DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiros: R\$ 6.000,00</p>	<p>Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>

Routon

<p>Material para CROCHÊ: agulhas de crochê, fios variados, como lã, algodão, barbante, tesoura, agulha de tapeçaria para arremate e marcadores de ponto / Material para PONTO CRUZ: linha, agulha, tecido e bastidor, tesoura comum, tesoura de arremate e descosturador / Material para BORDADO LIVRE linhas, agulhas, tesouras, lápis e caneta para tecido, papel carbono e cola branca e em bastão. TOTAL: R\$ 1.500,00 Emissão de certificado (impressão e gráfica): R\$ 132,00</p>	<p>Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	
<p>OFICINA DE CONCERTO, MANUTENÇÃO E CONFECCÃO DE BIJUTERIAS Oferta de oficina para capacitação em concerto, manutenção e confecção de bijuterias, incluindo ajuste, limpeza e, em alguns casos, confecção e modificação de bijuterias, ministrada por profissional qualificado, com duração estimada de 10 horas, com emissão de certificado. Público alvo: Pessoas acima de 12 anos de ambos os sexos. TOTAL DE 10 VAGAS, sendo aplicada em 04 turmas de até 05 pessoas cada, com aulas práticas 01 vez na semana (duração 2hs/dia). DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiro: R\$ 2.000,00 Material: miçangas, agulha, alicata, arame, fio de aço, linhas, nylon, organizador, macramê, vidrilhos, contas de cristais, strass, pingentes, cola, terminais e fechos. TOTAL: R\$ 800,00 Emissão de certificado (impressão e gráfica): R\$ 60,00</p>	<p>Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>
<p>OFICINA DE EDUCAÇÃO DIGITAL PARA IDOSOS Oferta de oficina para capacitação visando introduzir e capacitar este público no uso de tecnologias digitais, como smartphones, computadores e internet, e ofertar e ensino de habilidades necessárias para navegar e interagir de forma crítica e responsável no mundo digital, ministrada por profissional qualificado, com duração estimada de 10 horas, com emissão de certificado. Público alvo: Pessoas a partir de 60 anos de ambos os sexos, com possibilidade de faixa etária inferior caso não sejam preenchidas as vagas de idosos. TOTAL DE 20 VAGAS, sendo aplicada em 04 turmas de até 05 pessoas cada, com aulas práticas 02 vezes na semana (duração 2hs/dia). DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiro: R\$ 2.000,00 Material: Apostila Didática sobre uso de notebooks, computador de mesa e diferentes tipos de celular, e sobre Conhecimentos Básicos e Como Evitar Golpes pela Internet. TOTAL: R\$ 1.000,00 Emissão de Apostila sobre Conhecimentos Básicos e Como Evitar Golpes pela Internet: R\$ 1.000,00 Emissão de certificado (impressão e gráfica): R\$ 120,00</p>	<p>Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>
<p>OFICINA DE CONFEITARIA Oferta de oficina para capacitação em confeitaria, ministrada por profissional qualificado, com duração estimada de 32 horas, com emissão de certificado. Público alvo: Pessoas acima de 12 anos de ambos os sexos. TOTAL DE 20 VAGAS, sendo aplicada em 04 turmas de até 05 pessoas cada, com aulas práticas 02 vezes na semana (duração 4hs/dia). DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiros: R\$ 3.000,00 Material: leite condensado, creme de leite, trigo, chocolate, ovos, leite, margarina, leite de côco, balança, medidores, tigelas, batedor de ovos, fôrmas, ralador, peneira, espátula, pincel, faca, açúcar, óleo, farinha de trigo, fermento, farinha, manteiga, chocolate e glacê. TOTAL: 1.000,00 Emissão de certificado (impressão e gráfica): R\$ 120,00</p>	<p>Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>

Handwritten signature

<p>OFICINA DE QUITANDA QUILOMBOLA Oferta de oficina para capacitação em Quitanda Quilombola, sendo: Bolo de Cabo de Machado, Biscoito Escrevido, Bolacha de Polvilho e Broa de Milho, ministrada por profissional qualificado, com duração estimada de 18 horas, com emissão de certificado. Público alvo: Pessoas acima de 14 anos de ambos os sexos. TOTAL DE 24 VAGAS, sendo aplicada em 04 turmas de até 06 pessoas cada, com aulas práticas 01 vez na semana (duração 4hs/dia).</p> <p>DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiro: R\$ 4.000,00 Material: fubá, rapadura, açúcar, banha de porco, sal, fermento em pó químico, bicarbonato de sódio, ovos, polvilho, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, soro de leite em pó, farinha integral de soja, farinha de trigo, erva-doce e óleo. TOTAL: R\$ 1.000,00 Emissão de certificado (impressão e gráfica): R\$ 144,00</p>	<p>Colaboração do Município. Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>
<p>OFICINA DE PINTURA EM TECIDO Oferta de oficina para capacitação em pintura em tecido, ministrada por profissional qualificado, com duração estimada de 18 horas, com emissão de certificado. Público alvo: Pessoas acima de 12 anos de ambos os sexos. TOTAL DE 24 VAGAS, sendo aplicada em 04 turmas de até 06 pessoas cada, com aulas práticas 01 vez na semana (duração 4hs/dia).</p> <p>DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiro: R\$ 4.000,00 Material: tecido, tintas adequadas, pincéis de diferentes tamanhos e formatos, ferramentas para transferência de desenho, como lápis e papel carbono, além de materiais auxiliares como tábua de pintura e cola permanente. TOTAL: R\$ 1.000,00 Emissão de certificado (impressão e gráfica): R\$ 144,00</p>	<p>Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>
<p>OFICINA DE CAPACITAÇÃO BÁSICO/INICIAL EM CORTE E COSTURA Oferta de oficina para capacitação básico/inicial em corte e costura, ministrada por profissional qualificado, com duração estimada de 45 horas, com emissão de certificado. Público alvo: Pessoas acima de 18 anos de ambos os sexos. TOTAL DE 20 VAGAS, sendo aplicada em 04 turmas de até 06 pessoas cada, com aulas práticas 03 vez na semana (duração 4hs/dia).</p> <p>DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiras: R\$ 3.000,00 Material: pano, retalhos, tesouras de tecido e papel, fita métrica, régua de alfaiate, lápis, agulhas, linhas, alfinetes, bobinas para máquina de costura, papel pardo e manilha, kit de régua para modelagem. TOTAL: R\$ 2.500,00 Emissão de certificado (impressão e gráfica): R\$ 120,00</p>	<p>Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>
<p>OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL Oferta de oficina para capacitação em confecção de fralda descartável, ministrada por profissional qualificado, com duração estimada de 18 horas, com emissão de certificado. Público alvo: Pessoas acima de 18 anos de ambos os sexos. TOTAL DE 10 VAGAS, sendo aplicada em 01 turma, com aulas práticas duração 4hs/dia.</p> <p>DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiro: R\$ 4.400,00 Material: manta com gel, filtrante, cola, elástico, fita adesiva e embalagens.</p>	<p>Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>

Handwritten signature

<p>TOTAL: R\$ 2.000,00 Emissão de certificado (impressão e gráfica): R\$ 60,00</p>	<p>Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	
<p>OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM CONFECCÃO DE LINGERIE Oferta de oficina para capacitação em confecção de lingerie, ministrada por profissional qualificado, com duração estimada de 45 horas, com emissão de certificado. Público alvo: Pessoas acima de 18 anos de ambos os sexos. TOTAL DE 20 VAGAS, sendo aplicada em 02 turmas de até 10 pessoas cada, com aulas práticas 03 vez na semana (duração 4hs/dia). DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiro: R\$ 6.000,00 Material: bojo, linha de overloque, linha reta, lycra, renda, aro, abotoador, controle de alça, lacinho de enfeite, elástico taquara, elástico de viés, algodão para forro, tesoura. TOTAL: R\$ 3.000,00 Emissão de certificado (impressão e gráfica): R\$ 120,00</p>	<p>Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>
<p>OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA CONFECCÃO DE PÃES DE PADARIA Oferta de oficina para capacitação em confecção de pães em geral, ministrada por profissional qualificado, com duração estimada de 18 horas, com emissão de certificado. Público alvo: Pessoas acima de 18 anos, de ambos os sexos. TOTAL DE 20 VAGAS, sendo aplicada em 02 turmas de até 10 pessoas cada, com aulas práticas duração 4hs/dia. DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiro: R\$2.000,00 Material: farinha de trigo, margarina, essência de baunilha, fermento gelado, açúcar, óleo de soja, pente de ovos, reforçador para pão, leite de caixinha, fubá e polvilho azedo. TOTAL: R\$ 1.500,00 Emissão de Certificado (impressão e gráfica): R\$ 120,00</p>	<p>Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>
<p>OFICINA DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL E OVERLOQUE Oferta de oficina para capacitação em manutenção e serviços de conserto, manutenção preventiva e ajuste de máquinas de costura industriais e de overloque, com profissional qualificado, duração estimada em 20 horas. TOTAL DE 10 VAGAS, sendo aplicada em 02 turmas de até 5 pessoas, com aulas práticas duração 4hs/dia. DESPESAS ESTIMADAS Prestação de Serviço de Oficineiro: R\$ 3.000,00 Material: luvas de proteção, protetores auriculares, botas de segurança, óculos de proteção, capacetes de segurança, apostila de conhecimentos técnicos. R\$ 2.500,00 + Emissão da Apostila de Conhecimentos Técnicos sobre Manutenção de Máquinas Industriais: R\$ 1.000,00. TOTAL: 2.500,00 Emissão de Certificado (impressão e gráfica): R\$ 60,00</p>	<p>Cópia do Certificado emitido; Lista de presença/inscrição; Link de postagem em mídias sociais; Relatório de Execução do Objeto; Relatório Fotográfico; Prestação de Contas Financeira de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.</p>	<p>Até 06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de parceria.</p>
<p>6 - Meios de Aferição</p>		
<p>Instrumentos</p>	<p>Forma</p>	

Handwritten signature

Administração Pública *Relatórios de Visita Técnica in loco; *Relatório de Monitoramento e Avaliação; *Pesquisa de Satisfação Pública (se pertinente); *Evidências documentais produzidas pela OCS na execução do serviço. * Postagens em mídias sociais	Administração Pública *Elaboração de Relatório de Visita Técnica in Loco; *Elaboração de Relatório de Monitoramento e Avaliação; *Realização de Pesquisa de Satisfação Pública (se pertinente); *Análise de documentos, relatórios e outras informações prestadas pela entidade acerto de todo o processamento da parceria; *Realização de Acompanhamento e Prestação de Suporte Técnico a OSC.
OSC *Relatório de Execução do objeto da Parceria; *Produção de evidências documentais a cerca da Execução do Serviço; *Pesquisa de Satisfação do Público (se pertinente); *Apresentação de Prestação de Contas; *Apresentação de Relatório Fotográfico.	OSC *Elaboração de Relatório de Execução do Objeto; *Produção de evidências documentais acerca da Execução do Serviço; *Realização de Pesquisa de Satisfação Pública (se pertinente); *Apresentação de Prestação de Contas, sobre a Execução do serviço e financeira; *Elaboração de Relatório Fotográfico.

7- Plano de Aplicação

Valor Total do Projeto:	R\$ 70.000,00
Administração Pública:	R\$ 70.000,00

8 - Detalhamento das Despesas

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quant. Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Oficineiro para Oficina de manutenção de Máquinas de Costura	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	Serviço de Oficineira para Oficina de Bordado	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
03	Serviço de Oficineiras para Oficina de Bijuteria	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
04	Serviço de Oficineiras para Educação Digital para Idosos	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
05	Serviço de Oficineiras para Oficina de Confeitaria	3	R\$ 1000,00	R\$ 3.000,00
06	Serviço de Oficineiras para Oficina de Quitanda Quilombola	4	R\$ 1000,00	R\$ 4.000,00
07	Serviço de Oficineiras para Oficina de Pintura em Tecidos	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
08	Serviço de Oficineira para Oficina de Corte e Costura	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
09	Serviço de Oficineira para de Oficina de fraldas descartáveis	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
10	Serviço de Oficineira para Oficina de Confecção de Lingeries	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
11	Serviço de Oficineira para Oficina de padaria (pão de sal)	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
12	MATERIAL PARA OFICINA DE BORDADOS: para CROCHÊ: agulhas de crochê, fios variados, como lã, algodão, barbante, tesoura, agulha de tapeçaria para arremate e marcadores de ponto / Material para PONTO CRUZ: linha, agulha, tecido e bastidor, tesoura comum, tesoura de arremate e descosturador / Material para BORDADO LIVRE linhas, agulhas, tesouras, lápis e caneta para tecido, papel carbono e cola branca e em bastão.	3 KIT	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
13	MATERIAL PARA OFICINA DE BIJUTERIA: miçangas, agulha, alicata, arame, fio de aço, linhas, nylon, organizador, macramê, vidrilhos, contas de cristais, strass, pingentes, cola, terminais e fechos.	1 KIT	R\$ 800,00	R\$ 800,00
14	MATERIAL PARA OFICINA DE EDUCAÇÃO DIGITAL: Apostila Didática sobre uso de notebooks, computador de mesa e diferentes tipos de celular e sobre Conhecimentos Básicos e Como Evitar Golpes pela Internet.	1 KIT	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Handwritten signature

15	MATERIAL PARA OFICINA DE CONFEITARIA: leite condensado, creme de leite, trigo, chocolate, ovos, margarina, leite de coco, balança, medidores, tigelas, batedor de ovos, fôrmas, ralador, peneira, espátula, pincel, faca, açúcar, óleo, farinha de trigo, fermento, farinha, manteiga, chocolate e glacê.	1 KIT	1.000,00	1.000,00
16	MATERIAL PARA OFICINA DE QUITANDA QUILOMBOLA: fubá, rapadura, açúcar, banha de porco, sal, fermento em pó químico, bicarbonato de sódio, ovos, polvilho, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, soro de leite em pó, farinha integral de soja, farinha de trigo, erva-doce e óleo.	1 KIT	R\$: 1.000,00	R\$: 1.000,00
17	MATERIAL PARA OFICINA DE PINTURA EM TECIDO: tecido, tintas adequadas, pincéis de diferentes tamanhos e formatos, ferramentas para transferência de desenho, como lápis e papel carbono, além de materiais auxiliares como tábua de pintura e cola permanente.	1 KIT	R\$: 1.000,00	R\$: 1.000,00
18	MATERIAL PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA: pano, retalhos, tesouras de tecido e papel, fita métrica, régua de alfaiate, lápis, agulhas, linhas, alfinetes, bobinas para máquina de costura, papel pardo e manilha, kit de régua para modelagem.	1 KIT	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
19	MATERIAL PARA OFICINA DE FRALDA DESCARTÁVEL: manta com gel, filtrante, cola, elástico, fita adesiva e embalagens.	1 KIT	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
20	MATERIAL PARA OFICINA DE LINGERIE: bojo, linha de overloque, linha reta, lycra, renda, aro, abotoador, controle de alça, lacinho de enfeite, elástico taquara, elástico de viés, algodão para forro, tesoura.	1 KIT	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
21	MATERIAL PARA OFICINA DE PADARIA PÃO DE SAL: farinha de trigo, margarina, essência de baunilha, fermento gelado, açúcar, óleo de soja, pente de ovos, reforçador para pão, leite de caixinha, fubá e polvilho azedo.	1 KIT	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
22	MATERIAL PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS: luvas de proteção, protetores auriculares, botas de segurança, óculos de proteção, capacetes de segurança, apostila de conhecimentos técnicos + Emissão da Apostila de Conhecimentos Técnicos sobre Manutenção de Máquinas Industriais.	1 KIT	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
23	ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO onde ocorrerão os cursos: custeio de água, luz e internet, relativos ao projeto, e ainda pintura do espaço e pequenos reparos para maior conforto de todos.	1 KIT	R\$ 9.000,00	R\$ 7.800,00
24	PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO das inscrições, do início, do desenvolvimento e da conclusão do projeto, através de vídeos, reportagens, matérias, cartazes e chamadas de rádio.	1 KIT	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
25	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS	200	R\$ 20	R\$ 1.200,00

9 - Cronograma de Desembolso (Administração Pública)

Junho/2025

R\$70.000,00

10 - Prestação de Contas

Handwritten signature

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto no Decreto Municipal nº 011/2019, na Lei nº 13.019/2014 e no Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.

Período de Execução	Data para Entrega
06 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Parceria	Até 30 dias após o último dia de execução.

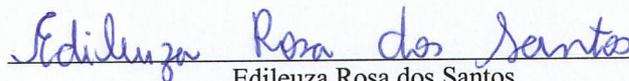
11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Clube de Mães do bairro Piedade** declaro, para fins de comprovação junto a **Prefeitura Municipal de Capelinha/Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Capelinha/MG, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, para aplicação prevista e determinada neste Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Capelinha, ___ de ___ de 2025.



Edileuza Rosa dos Santos

Presidente do Clube de Mães do bairro Piedade.

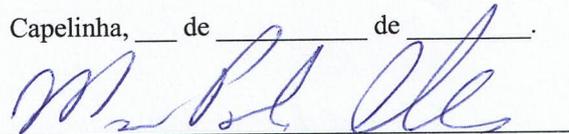
12 - Aprovação Pela Comissão De Seleção

APROVADO

REPROVADO

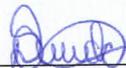
APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração de parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Capelinha, ___ de ___ de ___.



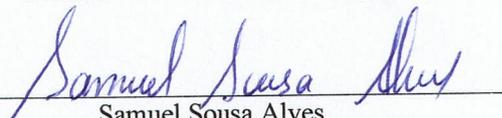
Marcos Paulo Cordeiro

Membro da Comissão de Seleção



Danielle Carvalho Miranda

Membro da Comissão de Seleção



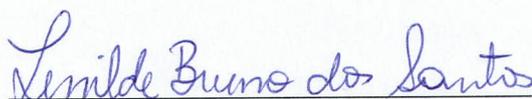
Samuel Sousa Alves

Membro da Comissão de Seleção

13 - Aprovação do Plano de Trabalho Pela Administração Pública

- APROVADO
 APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo
 REPROVADO

Capelinha, 11 de junho de 2025.



Zenilde Bruno dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho – Prefeitura Municipal de Capelinha/MG.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025.**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAPELINHA E O CLUBE DE
MÃES DO BAIRRO PIEDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

ENTIDADE ADJUDICADA: CLUBE DE MÃES DO BAIRRO PIEDADE, CNPJ sob nº
20.596.839/0001-41, entidade sem fins lucrativos.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.

Considerando que o presente Termo de Fomento possibilitará ao Município concessão de subvenção a Clube de Mães do Bairro Piedade.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pelo Clube de Mães do Bairro Piedade possui o fim de subvencionar o projeto Aprender e Empreender, consistente na oferta gratuita de espaço de convivência e aprendizado através da participação em oficinas de qualificação e geração de renda, para a confecção de produtos artesanais e tradicionais à famílias do território do CRAS Pedro Novato.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 preceitua em seu art. 30 hipótese de dispensa de chamamento público para a celebração de parceria com OSC's, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social.

Considerando que o objeto do projeto apresentado pela entidade possui vinculação com os serviços de assistência social.

Handwritten signature



Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho solicita a formalização do Processo de Dispensa de Chamamento Público para realização de Parceria através de Termo de Fomento subsidiando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos da Lei nº 13.019/2014, entre o Município de Capelinha e o Clube de Mães do Bairro Piedade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder à dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que o Clube de Mães do Bairro Piedade apresentou Plano de Trabalho com o fito de realizar atividade de natureza relacionada à assistência social consistente na oferta gratuita de espaço de convivência e aprendizado através da participação em oficinas de qualificação e geração de renda, para a confecção de produtos artesanais e tradicionais à famílias do território do CRAS Pedro Novato, deve-se recorrer aos comandos constantes do artigo 30, VI, do mesmo diploma, que dita:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...]

Auto



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (BRASIL, Lei nº 13.019/2015).

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada a proporcionar a qualificação e a geração de renda à famílias capelinhenses, sendo viável a dispensa do chamamento público com base jurídica supracitada.

Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará ao Clube de Mães do Bairro Piedade, por meio da conjugação de esforços com o Município de Capelinha, o atendimento ao seu objetivo, conforme apontado no plano de trabalho.

Segue, em anexo, para análise da Comissão de Seleção projeto apresentado pela entidade.

Diante do exposto, solicito à Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Capelinha – <http://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/>, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.

Dotação orçamentária nº 09.02.02.08.245.0005.2211, Subvenções Clube de Mães do Bairro Piedade, 33504300 Subvenções Sociais, Transferência de Recursos do Fundo, Ficha 1400, 2025.

Capelinha, 12 de junho de 2025.

Zenilde Bruno dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho



EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 005/2025

LEI Nº 13.019/2014

O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o CLUBE DE MÃES DO BAIRRO PIEDADE, CNPJ sob nº 20.596.839/0001-41, e o Município de Capelinha/MG, em regime de mútua cooperação, tendo como objeto a subvenção do projeto Aprender e Empreender, consistente na oferta gratuita de espaço de convivência e aprendizado através da participação em oficinas de qualificação e geração de renda, para a confecção de produtos artesanais e tradicionais à famílias do território do CRAS Pedro Novato, através do repasse financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), depositados em uma conta específica da instituição, que servirá para cumprimento do estipulado no devido plano de trabalho apresentado pelo conselho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Base legal: Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014;

Capelinha, 25 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ZENILDE BRUNO DOS SANTOS

Data: 26/06/2025 10:03:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zenilde Bruno dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social,

Habitação e Trabalho